



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Março de 2022 (Dois mil e Vinte e Dois), A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob. Nº 03.189.468/0001-64, com sede a Travessa Santo Antônio, nº 03 – Centro de Aquidabã - Sergipe, neste ato sendo representada por seu Procurador o Sr. Lázaro da Conceição Pereira, portador do R.G. nº 3.333.225-8 – SSP/SE e CPF nº 050.775.745-96, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **R\$ 835.658,00 (Oitocentos e Trinta e Cinco mil, Sesscentos e Cinquenta e Oito reais)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

IRACY SANTOS
SILVA:83147276520

Assinatura de forma digital por
IRACY SANTOS
3676-83147276520
Data: 2023.08.08 10:23:11-0100



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

IRACY SANTOS
SILVA:83147276520

Assinado eletronicamente por
IRACY SANTOS
SILVA:83147276520
Data: 2022.03.08 10:26:52 -0100

Folha 946Rubrica 18


ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 04 de Março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
Órgão Gerenciador

IRACY SANTOS
SILVA:83147276520

Assinado de forma digital por IRACY
SANTOS SILVA:83147276520
Data: 2022.03.08 10:25:00 -03'00'

CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME
Lazaro da Conceição Pereira
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- myllena stefany badoade oliveira

Nome:

CPF: 015.541.515-89

2- Francis Rodrigues de Lucena

Nome:

CPF: 071086755-79



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 01/2022, celebrada entre a Prefeitura de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022.

EMPRESA: CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI – ME	
CNPJ: 03.189.468/0001-64	FONE/FAX: (79) 3045-3054
END.: Travessa Santo Antônio, nº 03 – Centro de Aquidabã - Sergipe	E-MAIL: licitacao@centraoeletricidade.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Lazaro da Conceição Pereira	

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	100	UND	Abraçadeira de nylon p/amarração de cabos 285mm x 3,5mm	G20	ABRACADEIRA DE NYLON 3,5X 280MM UN PR G20	0,16	16,00
3	150	UND	ALICATE VOLT-AMPERÍMETRO	THOMPSON	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL 881 THOMPSON	43,90	6.585,00
4	50	UND	Anel vedação PVC, 100mm, para saída vaso sanitário	PROLINE	VEDANEL VEDAPOP S/GUIA 1992 PROLINE	2,50	125,00
8	100	UND	Avental de segurança de raspa de couro 1,00 x 0,60 m	JL PETROLEIRA	JL PETROLEIRA	35,90	3.590,00
10	4500	UND	Base fixa para relé foto elétrico	RGP	BASE P/ RELE FOTO ELETRICO 0014 RGP	8,90	40.050,00
14	2250	M	CABO PP ELÉTRICO BIFÁSICO 2,5MMCabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v	SIL	1 MET. CABO ELET. SIL PP 2x2,5MM2 300/500V (AZ/PT) PT 21754 SIL	7,90	17.775,00
15	10	UND	Caixa d'água em polietileno 500 litros, com tampa	BAKOF	CAIXA RESERV. POL. 500L C/TPA 012815 BAKOF	179,90	1.799,00
16	50	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO BÍFÁSICA, EM NORIL (POLICARBONATO)	TAF	CAIXA MED. TRIFÁSICA CMD3 P3 DISJ. DIR 2T ENERGISA 8623 TAF	77,70	3.885,00
19	1000	UND	Disjuntor Bifásico 20A	SAMMER	DISJUNTOR 2P C20A 3000A SAMMER	14,90	14.900,00
20	1000	UND	Disjuntor Bifásico 32A	SAMMER	DISJUNTOR 2P C32A 3000A SAMMER	14,90	14.900,00



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

21	2500	M	Fio rígido isolado em pvc 1,5mm ²	SIL	1 MET. CABO ELET. FLEX 1,5MM ² 750V PRETO 219498 SIL	1,20	3.000,00
22	2000	M	FIO RIGIDO ISOLADO EM PVC 2,5MM ² (FIO 12)	SIL	1 MET. CABO ELET. FLEX 2,5MM ² 750V PRETO SIL	2,00	4.000,00
23	1000	M	Fio rígido isolado em pvc 4,0mm ² (fio 10)	SIL	1 MET. CABO ELET. FLEX 4MM ² 750V PRETO SIL	3,40	3.400,00
24	1500	UND	FITA ISOLANTE (ROLO 20m) 3/4	G20	FITA ISOLANTE 20M PRETA FIS13206 G20	2,70	4.050,00
27	1000	UND	Interruptor 01 seção paralela, de embutir, com placa	ROMAZI	INTER. 1 TECLA (PA) 10A PL 4X2 BR -DUNAS 2112 ROMAZI	3,70	3.700,00
28	500	UND	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA	ROMAZI	INTER. 2 TEC. (SP) 10A PL 4X2 BR DUNAS 2013 ROMAZI	5,50	2.750,00
29	1000	UND	Joelho 90° pvc rígido sold. sanitario, d= 100mm	FORTLEV	JOELHO 90 ESG 100MM 11131001 FORTLEV	3,40	3.400,00
30	500	UND	Joelho 90° pvc rígido sold. sanitario, d= 50mm	FORTLEV	JOELHO 90 ESG. SN DN 50MM 11130504 FORTLEV	1,90	950,00
31	200	UND	Joelho 90° pvc rígido sold. sanitario, d= 75mm	CORR PLASTIK	JOELHO 90 ESG. DN 75MM 0311210033 CORR PLASTIK	4,20	840,00
32	200	UND	LAMPADA VAPOR METÁLICO HQI-T TUBULAR DE 400W OSRAM REF. RELAMP00820 OU SIMILAR	AVANT	LAMPADA METAL PREMIUM-TUB-E40-BR5500K-400W 304631167 AVANT	40,90	8.180,00
33	1125	UND	Lâmpada vapor sódio alta pressão 150 w (philips ref. son 150w ou similar)	AVANT	LAMP. SOD-TUB-E40-150W 308540263 AVANT	26,70	30.037,50
34	500	UND	Lâmpada vapor sódio alta pressão 70 w (philips ref. son 70w ou similar)	AVANT	LAMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO E27-70W 307290263 AVANT	21,70	10.850,00
35	100	UND	LUMINARIA FECHADA C/I PETALA PARA ILUMINAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS C/ DIFUSOR ACRILICO(TECNOLUX REF.CW-565 S/3-OU S)	REAL VIDA	LUMINARIA PUBLICA FECHADA E-27 REAL VIDA	99,90	9.990,00



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

36	250	PAR	Luva de borracha isolante para alta tensao, resistente a ozonio, tensao de ensaio 2,5 kv (par)	NOVAX CLASSE	LUVA BORRACHA PT ISOLANTE TAM 10 CA 2 NOVAX CLASSE	250,90	62.725,00
38	100	UND	MASSA ACRÍLICA LARÃO 18 LITROS MARCA HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	MASSA ACRILICA BD 25KG 19276 HIDROTINTAS	59,80	5.980,00
40	300	UND	Oculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção uva e uvb	KALIPSO	OCULOS PROTECAO LEOPARDO INCOLOR KALIPSO	5,58	1.674,00
53	75	UND	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/100	POSTES NORDESTE	POSTES NORDESTE	750,00	56.250,00
54	75	UND	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/200	POSTES NORDESTE	POSTES NORDESTE	920,00	69.000,00
55	75	UND	Poste de ferro galvanizado, 3 x 6m, completo, para entrada de energia	COMFESEL	POSTE TUBO ZINC. PAT 3.1/2 (1,95)(101,60) 603 COMFESEL	329,90	24.742,50
58	30	UND	PRIMER EPOXI	VIAPOL	VIAPOL	54,90	2.745,00
61	200	UND	Reator externo para lâmpada vapor de metálico 250w	QS	REATOR RVMTE250A226 - SONMET 01040386 QS	76,90	15.380,00
62	1000	UND	RELÊ FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR, SEM BASE	QUALITRONIK	RELE FOTOCELULAR PARA BASE - NA QR53 QUALITRONIX	9,90	9.900,00
65	100	UND	Te pvc sanitario d= 100 x 100mm	FORTLEV	TE ESGOTO PRIM. - DN 100X100MM 0661 FORTLEV	7,90	790,00
71	20	LT	Tinta esmalte sintético premium brilhante	IQUINE	DIALINE-ESM SECA RAP BCO GELO 3,6L 62200301 IQUINE	30,90	618,00
72	100	KG	Tinta mineral impermeavel em po, branca	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	2,01	201,00
73	100	LT	Tinta pva látex para interior coralmur ou similar	HIDROTINTAS	LATEX SUPER DEMAIS BRANCO NEVE 15L 20113 HIDROTINTAS	7,20	720,00
74	50	UND	Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10A	ROMAZI	1 TOMADA 10A SOB. BR JERI 1414 ROMAZI	4,30	215,00
76	375	UND	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 1000 MM. PARA ESGOTO SANITARIO (NBR 8890)	SOCORRO TUBOS	CA2 PB	300,00	112.500,00
77	200	M	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS1, PB.	SOCORRO TUBOS	CA1 PB	72,90	14.580,00



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

			DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)				
78	300	UND	Tubo de concreto simples, classe- ps1, macho/femea, dn 400 mm, para aguas pluviais (nbr 8890)	SOCORRO TUBOS	CA1 PB	48,00	14.400,00
81	300	UND	Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 50mm	CORR PLASTIK	TUBO ESG. PBV 50MM/ 6M 0303210005 CORR PLASTIK	38,20	11.460,00
82	500	UND	Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 75mm	CORR PLASTIK	TUBO ESG. PBV 75MM/ 6M 0303210006 CORR PLASTIK	60,70	30.350,00
83	2000	M	Tubo pvc rigido soldavel, p/ água, marrom, d= 20mm	CORR PLASTIK	TUBO SOLD. PVC 20MM/ 6M 0303200004 CORR PLASTIK	3,00	6.000,00
85	100	UND	União pvc, soldavel, 40 mm, para agua fria predial	FORTLEV	UNIAO SOLD. 40MM 00477 KRONA	15,90	1.590,00
86	50	UND	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar	DECA	BACIA SANIT. DE CERAMICA P/ CAIXA ACOPLADA IZY-BRANCO P.111.17 DECA	233,90	11.695,00
87	50	UND	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, para deficiente	DECA	BACIA SANIT. DE CERAMICA P/ CAIXA ACOPLADA BRANCO DECA	352,90	17.645,00
88	100	UND	Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar	DECA	BACIA SANIT. CONVENCIONAL BRANCO IZY P.11.17 DECA	130,60	13.060,00
89	50	LT	Zarcão anticorrosivo	HIDROTINTAS	HIDROFER	13,70	685,00
91	50	UND	ALICATE VOLT-AMPERÍMETRO	THOMPSON	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL 881 THOMPSON	56,90	2.845,00
96	750	M	CABO PP ELÉTRICO BIFÁSICO 2,5MM Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v	SIL	1 MET. CABO ELET. MACKFLEX PP 2x2,5MM2 300/500V (AZ/PT) PT 21754 COBREMACK	6,80	5.100,00
98	375	UND	Lâmpada vapor sódio alta pressão 150 w (philips ref. son 150w ou similar)	AVANT	LAMP. SOD-TUB-E40-150W 308540263 AVANT	26,00	9.750,00
99	1250	M	MATERIAIS/PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO/Meio fio	SOCORRO TUBOS	SOCORRO TUBOS	12,90	16.125,00

Folha 951Rubrica 8

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

102	25	UND	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/100	POSTES NORDESTE	POSTES NORDESTE	750,00	18.750,00
103	25	UND	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/200	POSTES NORDESTE	POSTES NORDESTE	920,00	23.000,00
104	25	UND	Poste de ferro galvanizado, 3 x 6m, completo, para entrada de energia	COMFESEL	POSTE TUBO ZINC. PAT 3.1/2 (1,95)(101,60) 603 COMFESEL	379,90	9.497,50
106	125	UND	Tubo pvc p/rede colet.esgoto, JEI, d= 200mm (Vinilfort - Tigre ou similar)	CORR PLASTIC	CORRPLASTIC	195,90	24.487,50
107	750	UND	Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 100mm	CORR PLASTIK	TUBO ESG. PBV 100MM/ 6M 0303210008 CORR PLASTIK	69,90	52.425,00
TOTAL							835.658,00

Aquidabã/SE, 04 de Março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena

Órgão Gerenciador

IRACY SANTOS

Assinado de forma digital por IRACY

SILVA:83147276520

SANTOS SILVA:83147276520

Dados: 2022.03.08 10:27:44 -03'00'

CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME

Lazaro da Concelção Pereira

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Mullera Sidney A. Oliveira

Nome:

CPF: 015.541.515-89

2- Francisco Rodrigues de Lucena

Nome:

CPF: 071096755-79